



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.029/2022

De: 04 de Outubro de 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.022/2022 que autoriza a Permuta e Desafeta, bem imóvel do Município de Porto dos Gaúchos/MT por áreas Particulares, em detrimento do Interesse Público e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1.022/2022, que autoriza a Permuta e Desafeta, bem imóvel do Município de Porto dos Gaúchos/MT por áreas Particulares, em detrimento do Interesse Público, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, sendo Lote nº 07, quadra 05 (cinco), loteamento urbano desta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, de matrícula 5.780 devidamente registrado no Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT”.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 04 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal